

PROCESSO SELETIVO UNIFICADO DE RESIDÊNCIA MÉDICA - 2026

CENTRO DE ENSINO SUPERIOR E DESENVOLVIMENTO LTDA. - CESED
FUNDAÇÃO PEDRO AMÉRICO - FPA

EDITAL N° 001/2026

O Centro de Ensino Superior e Desenvolvimento LTDA (CESED) e a Fundação Pedro Américo (FPA), na condição de instituições privadas mantenedoras de Ensino Superior e de Saúde, por intermédio da Comissão de Residência Médica do CESED (COREME/CESED/UNIFACISA) e da Comissão de Residência Médica da Fundação Pedro Américo (COREME/FPA/HELP), tornam público, para conhecimento dos interessados, o período de inscrições, os requisitos, os critérios de seleção e demais disposições referentes ao **Processo Seletivo Unificado para ingresso nos Programas de Pós-Graduação, na modalidade de Residência Médica, ano de 2026**, em conformidade com a Lei nº 6.932, de 07 de julho de 1981, a Lei nº 12.514, de 28 de outubro de 2011 e com base no Convênio CESED/FPA nº 003/2025, bem como com as Resoluções vigentes da Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM), nos termos estabelecidos neste Edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O candidato interessado em participar do Processo Seletivo Unificado de Residência Médica (2026) deverá declarar ciência integral e concordância com todas as normas, condições e disposições previstas neste Edital, bem como com eventuais Editais Complementares que venham a ser publicados conjuntamente pelo CESED e pela Fundação Pedro Américo. A efetivação da inscrição implica a aceitação plena, irrevogável e irretratável de todas as regras estabelecidas, bem como o reconhecimento da autoridade conjunta das Comissões de Residência Médica do CESED/UNIFACISA e da FPA/HELP na coordenação, supervisão e gestão dos Programas de Residência Médica.

1.2. O presente Edital poderá, a qualquer tempo, ser alterado, retificado ou prorrogado, no todo ou em parte, por decisão conjunta das instituições mantenedoras, devendo quaisquer modificações serem devidamente divulgadas no endereço eletrônico oficial da UNIFACISA (<https://unifacisa.edu.br>).

1.3. O certame destina-se ao provimento de vagas nos Programas de Residência Médica (PRM) para o ano de 2026, integrando os esforços do Centro de Ensino Superior e Desenvolvimento LTDA (CESED) e da Fundação Pedro Américo na promoção da educação médica continuada e na qualificação da formação profissional, em consonância com as diretrizes nacionais da Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM) e com as demandas do sistema de saúde.

2. DOS PROGRAMAS, VAGAS E DURAÇÃO

2.1. As vagas ofertadas no âmbito do Processo Seletivo Unificado (2026) para ingresso nos Programas de Residência Médica, discriminadas a seguir, correspondem aos Programas devidamente credenciados pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM).

2.2. Conforme os respectivos atos autorizativos registrados no Sistema de Informação da Comissão Nacional de Residência Médica (SISCNRM), observando-se o ingresso no primeiro ano de residência (R1), o quantitativo de vagas disponíveis e a duração mínima prevista para cada especialidade, vinculadas às instituições mantenedoras Centro de Ensino Superior e Desenvolvimento LTDA (CESED) e a Fundação Pedro Américo (FPA), a saber:

INSTITUIÇÃO	PROGRAMA	ATO DE CREDENCIAMENTO (SISCNRM / CBO)	VAGAS (R1)	DURAÇÃO
Fundação Pedro Américo (FPA)	Cirurgia Geral	Parecer SISCNRM nº 763/2025, de 10/04/2025	02	03 anos
Fundação Pedro Américo (FPA)	Clínica Médica	Parecer SISCNRM nº 763/2025, de 20/02/2025	02	02 anos
Fundação Pedro Américo (FPA)	Dermatologia	Parecer SISCNRM nº 407/2025, de 27/03/2025	02	03 anos
Fundação Pedro Américo (FPA)	Medicina de Família e Comunidade	Parecer SISCNRM nº 1119/2025, de 17/07/2025	02	02 anos
Fundação Pedro Américo (FPA)	Oftalmologia	Parecer SISCNRM nº 1053/2025, de 18/06/2025	02	03 anos

Fundação Pedro Américo (FPA)	Ortopedia e Traumatologia	Parecer SISCNRM nº 408/2025, de 27/03/2025	02	03 anos
Fundação Pedro Américo (FPA)	Pediatria	Parecer SISCNRM nº 243/2025, de 20/02/2025	02	03 anos
Fundação Pedro Américo (FPA)	Psiquiatria	Parecer SISCNRM nº 243/2025, de 20/02/2025	02	03 anos
Centro de Ensino Superior e Desenvolvimento LTDA (CESED)	Oftalmologia	Parecer SISCNRM nº 844/2025, de 22/05/2025 e CBO/CE nº 418, de 29/06/2015	02	03 anos
Centro de Ensino Superior e Desenvolvimento LTDA (CESED)	Medicina de Família e Comunidade	Parecer SISCNRM nº 272/2025, de 20/02/2025	02	02 anos
Centro de Ensino Superior e Desenvolvimento LTDA (CESED)	Ortopedia e Traumatologia	Parecer SISCNRM nº 845/2025, de 22/05/2025	02	03 anos
Centro de Ensino Superior e Desenvolvimento LTDA (CESED)	Clínica Médica	Parecer SISCNRM nº 374/2025, de 20/02/2025	04	02 anos
Centro de Ensino Superior e Desenvolvimento LTDA (CESED)	Cirurgia Geral	Parecer SISCNRM nº 264/2018, de 21/02/2018	02	03 anos

3. DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

3.1. O Cronograma de Execução do Processo Seletivo dispõe sobre as datas e prazos das etapas do certame e deverá ser rigorosamente observado, sendo eventuais alterações divulgadas no endereço eletrônico institucional.

09/01/2026	Publicação do Edital
12/01/2026 a 23/01/2026 (das 9hs até às 18h)	Período de inscrições Endereço eletrônico: https://unifacisa.edu.br/residencia-medica/.
01/02/2026 (13h às 18h)	Aplicação da prova objetiva
04/02/2026	Resultado da prova objetiva
05/02/2026 (até 18h)	Período para interposição de recursos da prova objetiva
06/02/2026	Resultado após análise de recursos da prova objetiva
07/02/2026 a 10/10/2026	Período de análise curricular
11/02/2026 (até 18h)	Período para interposição de recursos da análise curricular
12/02/2026	Resultado após análise de recursos da análise curricular
13/02/2026	Resultado final
13/02/2026	Homologação do resultado final do processo seletivo pelas Comissões de Residência Médica (CESED/UNIFACISA/FPA) e Comissão do Processo Seletivo
23 e 24/02/2026	Período de matrícula
02/03/2026	Início do programa

4. DA INSCRIÇÃO

4.1. Estarão habilitados a realizar inscrição no Processo Seletivo os médicos graduados em cursos de Medicina ministrados por instituições de ensino superior reconhecidas pelo Ministério da Educação (MEC), bem como aqueles que comprovarem a conclusão do curso até a data de início do programa, além de médicos estrangeiros portadores de diplomas devidamente revalidados no Brasil, nos termos da legislação vigente e aplicável.

4.2. Poderão inscrever-se no Processo Seletivo os candidatos que atendam, cumulativamente, aos requisitos abaixo relacionados, bem como anexando a documentação exigida, nos prazos e formas estabelecidos neste Edital.

I – Diploma de graduação em Medicina, devidamente registrado e expedido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), ou apresentar declaração/certidão de conclusão de curso, nos termos deste Edital, desde que comprovada a conclusão até a data de início do programa.

II – Inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM) em território nacional, ou apresentar protocolo de inscrição, devendo o registro definitivo ser apresentado obrigatoriamente até a data de início do programa;

III – Identificação pessoal com foto, válido em território nacional (RG ou equivalente);

IV – Cadastro de Pessoa Física (CPF);

V – Currículo Lattes atualizado, acompanhado da documentação comprobatória;

VI – Fotografia digital recente, com fundo neutro, sendo vedado o uso de acessórios que dificultem a identificação;

4.3. As inscrições para o Processo Seletivo Unificado de Residência Médica (2026) serão *realizadas exclusivamente por meio eletrônico*, no período estabelecido no cronograma constante deste Edital, mediante acesso ao endereço eletrônico <https://unifacisa.edu.br/residencia-medica/>. No ato da inscrição, o candidato deverá encaminhar todos os documentos elencados subitem 4.2.

4.4. O valor da taxa de inscrição unificada é de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais). Este valor é fixo e destina-se ao custeio operacional do certame para as vagas vinculadas ao CESED e à Fundação Pedro Américo, não havendo devolução da quantia paga, salvo em caso de cancelamento integral do certame por iniciativa exclusiva das Instituições Organizadoras.

4.5. No ato da inscrição, o candidato deverá *optar por apenas um Programa de Residência Médica (PRM), independentemente da instituição mantenedora responsável pela oferta da vaga* — Centro de Ensino Superior e Desenvolvimento LTDA (CESED) ou Fundação Pedro Américo. Após a confirmação do pagamento da taxa de inscrição, não será permitida a alteração da especialidade escolhida nem da instituição mantenedora vinculada ao programa.

4.6. O candidato deve atender às exigências específicas do Programa de Residência Médica pretendido e às normas da Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM), responsabilizando-se pela veracidade, exatidão e atualidade das informações prestadas, bem como pelo envio da documentação exigida, nos formatos e prazos estabelecidos.

4.7. A inscrição somente será considerada válida após a confirmação do pagamento da taxa de inscrição e do cumprimento integral das condições estabelecidas neste Edital, não sendo admitidas inscrições condicionais, extemporâneas ou realizadas por meios diversos dos previstos.

4.8. O Centro de Ensino Superior e Desenvolvimento LTDA (CESED), a Fundação Pedro Américo e suas respectivas Comissões de Residência Médica não se responsabilizam por inscrições não concluídas em razão de falhas de comunicação, congestionamento de rede, indisponibilidade do sistema, problemas técnicos ou quaisquer outros fatores externos ao controle institucional.

4.9. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações, comunicados, retificações e convocações referentes ao Processo Seletivo, que serão divulgados exclusivamente no endereço eletrônico <https://unifacisa.edu.br/>.

4.10. Os candidatos que necessitarem de atendimento especial no dia da prova, incluindo pessoas com deficiência e lactantes, nos termos do Decreto nº 3.298/1999 e da Lei nº 13.872/2019, deverão informar tal necessidade no formulário de inscrição e anexar o respectivo laudo médico ou documento comprobatório, assegurando-se a igualdade de condições para participação no certame e o acesso às vagas ofertadas pelas instituições mantenedoras.

5. DAS FASES E DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

O Processo Seletivo Unificado será realizado em *duas fases distintas*, com pesos diferenciados, de modo a refletir a relevância do conhecimento teórico e da trajetória acadêmico-profissional do candidato, conforme os critérios estabelecidos neste Edital.

5.1. Primeira Fase – Prova Objetiva (Peso 9,0)

A primeira fase consiste em etapa única, correspondente a 90% (noventa por cento) na nota final do Processo Seletivo:

I – **Conhecimentos Gerais (Peso 9,0)**: composta por 100 (cem) questões objetivas de múltipla escolha, distribuídas igualmente entre Clínica Médica, Cirurgia Geral, Pediatria, Ginecologia e Obstetrícia e Medicina Preventiva e Social (Saúde Coletiva), com 20 (vinte) questões por área.

5.2. Segunda Fase – Análise Curricular (Peso 1,0), correspondente a 10% (dez por cento) na nota final do Processo Seletivo:

I - Consistirá na análise curricular, realizada com base no currículo Lattes e na documentação comprobatória apresentada pelo candidato no ato da inscrição, observados os critérios objetivos e padronizados estabelecidos neste Edital.

II - Serão considerados habilitados os candidatos classificados na primeira fase até o limite correspondente a três vezes o número total de vagas ofertadas, observada a especialidade e a instituição para as quais o candidato se inscreveu.

III - Na hipótese de não preenchimento de todas as vagas, após esgotadas as convocações regulares previstas neste Edital, para determinada especialidade e instituição (CESED e FPA), poderá ser convocado candidato classificado na mesma especialidade vinculada à outra instituição participante do certame, respeitada, rigorosamente, a ordem de classificação.

IV - A convocação prevista no subitem III não caracteriza, em nenhuma hipótese, transferência automática, dupla vinculação institucional ou direito subjetivo do candidato, tratando-se de faculdade discricionária da Comissão do Processo Seletivo, a ser exercida exclusivamente no interesse da Administração, observados os princípios da legalidade, isonomia, imparcialidade e eficiência.

V- Na hipótese de empate na última posição classificatória da primeira fase, todos os candidatos empatados serão convocados para a segunda fase – Análise Curricular.

VI - A Análise Curricular será realizada de forma padronizada, por banca designada pela Comissão do Processo Seletivo, com base nos critérios e nos definidos neste Edital.

VII - Somente serão considerados para fins de pontuação os títulos e atividades devidamente comprovados, apresentados no prazo e na forma estabelecidos neste Edital.

VIII - Não serão atribuídos pontos a documentos: a) apresentados fora do prazo estabelecido; b) desacompanhados de comprovação idônea ou c) em desacordo com os critérios definidos neste Edital.

Critério de Avaliação Curricular	Pontuação Máxima	Critérios Objetivos e Comprovação
Coeficiente de Rendimento Escolar (Histórico Acadêmico)	0,50	Histórico escolar oficial, assinado pela IES, com discriminação de disciplinas e notas. Não serão aceitas declarações contendo apenas média ou coeficiente global.
Publicação em revista científica (ISSN)	0,10	Cópia da primeira página do artigo ou carta de aceite. Serão considerados artigos completos; resumos em anais não serão pontuados.
Iniciação científica (com bolsa ou voluntária)	0,10	Certificado ou declaração emitida pela Instituição e/ou órgão competente, contendo o período mínimo de participação e a identificação do projeto.
Monitoria acadêmica (no mínimo 6 meses)	0,04	Certificado ou declaração emitida pela Instituição, com indicação da disciplina e período de atuação.
Intercâmbio acadêmico	0,02	Declaração ou certificado emitido pela instituição de origem ou destino, com identificação do período e natureza acadêmica na área médica do intercâmbio.
Participação em ligas acadêmicas (no mínimo 6 meses)	0,04	Certificado ou declaração da instituição de ensino, com indicação do período mínimo de participação e vínculo institucional da liga.
Apresentação de trabalho em eventos científicos	0,02	Certificado de apresentação emitido pelo evento científico. Cada trabalho será pontuado uma única vez.
Experiência profissional no ensino superior	0,10	Declaração da instituição de ensino superior, com indicação do vínculo, função exercida e período de atuação.
Pós-graduação <i>Lato sensu</i>	0,03	Certificado emitido por instituição reconhecida, com carga horária e conteúdo programático.
Pós-graduação <i>Stricto Sensu</i>	0,04	Certificado emitido por instituição reconhecida, com carga horária e conteúdo programático.
Curso de língua estrangeira	0,01	Certificado emitido por instituição reconhecida ou comprovante oficial de proficiência.
Pontuação Máxima Total	1,0 ponto	

5.3. Somente serão considerados, para fins de pontuação, os documentos comprobatórios devidamente anexados no sistema de inscrição unificado, dentro do prazo estabelecido no cronograma oficial. Não serão analisados documentos encaminhados por via postal, correio eletrônico ou entregues presencialmente fora do período previsto para cadastramento.

6. DO ADICIONAL NA NOTA

6.1. Os candidatos que participaram e cumpriram integralmente o *Programa de Valorização da Atenção Básica (PROVAB) ou concluíram o programa de residência em Medicina de Família e Comunidade (PRMGFC)* terão direito a um adicional de 10% (dez por cento) na pontuação total das fases, desde que comprovem tal condição no ato da inscrição para as vagas de qualquer uma das mantenedoras.

6.2. O benefício da pontuação adicional só poderá ser utilizado uma única vez pelo médico residente no sistema de seleção nacional. Caso o candidato já tenha usufruído do adicional para ingresso em residência anterior para o qual foi selecionado, não poderá utilizá-lo novamente para os programas do CESED ou da Fundação Pedro Américo, em conformidade com a Resolução CNRM nº 02/2015.

6.3. A comprovação da participação no Programa de Valorização do Profissional da Atenção Básica (PROVAB) e no programa de residência em Medicina de Família e Comunidade (PRMGFC) deverão ser realizadas mediante a apresentação de declaração oficial emitida pelo Ministério da Saúde ou pela instituição responsável pelo programa, na qual conste o nome do candidato na lista oficial publicada pelo órgão federal competente, devendo a referida documentação comprobatória ser obrigatoriamente anexada no ato da inscrição.

6.4. Estarão aptos a receber a pontuação adicional os candidatos que tenham concluído Programa de Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade (MGFC) ou o Programa de Valorização do Profissional da Atenção Básica (PROVAB), desde que constem em publicação oficial do Ministério da Saúde.

7. DA APLICAÇÃO DA PROVA E NORMAS DE CONDUTA

7.1. As provas objetivas serão realizadas no dia 01 de fevereiro de 2026, das 13h às 18h, nas dependências do Centro Universitário Facisa (UNIFACISA), situado na Avenida Senador Argemiro de Figueiredo, nº 1901, bairro Itararé, Campina Grande/PB, CEP 58411-020, telefone (83) 2101-8877 ou (83) 2101-8848.

7.2. O candidato deverá comparecer ao local designado com **antecedência mínima de 60 (sessenta) minutos do horário de início oficial das provas**, portando obrigatoriamente caneta esferográfica de material transparente com tinta azul ou preta e documento oficial de identidade original com foto.

7.3. Não será permitida a entrada de candidatos após transcorridos 15 (quinze) minutos do horário fixado para o início oficial das provas, sob pena de desclassificação imediata e perda do valor da taxa de inscrição, independentemente da justificativa apresentada.

7.4. É terminantemente proibido o uso de aparelhos celulares, relógios digitais, calculadoras, fones de ouvido, tablets ou qualquer outro dispositivo eletrônico durante a execução da prova. O candidato que for flagrado portando tais objetos, ainda que desligados, será sumariamente eliminado do certame unificado. Os pertences pessoais deverão ser acondicionados em embalagens plásticas invioláveis fornecidas pela organização e mantidos obrigatoriamente sob a guarda do candidato no piso ao lado de sua carteira.

7.5. A duração da prova poderá ser prorrogada em até 01 (uma) hora para os candidatos que necessitarem de tempo adicional, desde que a condição seja previamente solicitada no ato da inscrição e devidamente comprovada, nos termos da Lei nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência).

8. DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

8.1. A nota final de cada candidato nos programas de residência médica corresponderá ao somatório das pontuações obtidas em cada etapa, conforme descrito a seguir:

$$\frac{(Nota da 1^{\text{a}} \text{ fase} \times 90) + (Nota da 2^{\text{a}} \text{ fase} \times 10)}{10}$$

8.2. Serão considerados aprovados os candidatos que alcançarem média final igual ou superior a 7,0 (sete), calculada a partir da média ponderada das fases do Processo Seletivo. A classificação observará rigorosamente a ordem decrescente das médias finais obtidas, por programa específico, independentemente da instituição mantenedora responsável pela oferta da vaga.

8.3. Em caso de empate na nota final entre dois ou mais candidatos, o critério de desempate será, sucessivamente: a maior nota na prova de Conhecimentos Específicos; a maior nota na Análise Curricular; e a maior idade do candidato, considerando-se o dia, mês e ano de nascimento.

8.4. O candidato convocado que não efetivar a matrícula no prazo estipulado neste edital será considerado desistente, perdendo todos os direitos decorrentes da aprovação, sendo facultado à Comissões de Residência Médicas a convocação imediata do próximo candidato na lista de excedentes para o preenchimento da vaga remanescente.

9. DO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO

A divulgação do resultado do Processo Seletivo será realizada no endereço eletrônico unifacisa.edu.br, por meio de lista única, contendo os nomes dos candidatos em ordem decrescente das médias finais obtidas, observada a classificação final, conforme o número de vagas ofertadas.

10. DOS RECURSOS E REVISÃO DE RESULTADOS

10.1. É assegurado ao candidato o direito de interpor recurso devidamente fundamentado, no prazo de 24h, o qual deverá ser redigido com clareza e precisão lógica e encaminhado, exclusivamente, pelo e-mail institucional coreme@unifacisa.edu.br, observados, rigorosamente, os prazos estabelecidos no cronograma deste Edital.

10.2. Não serão aceitos recursos genéricos, intempestivos ou que não apontem de forma clara o erro material ou a divergência técnica alegada. A decisão da Banca Examinadora, composta por representantes técnicos das mantenedoras, é soberana e de caráter definitivo, não cabendo novos pedidos de reconsideração na esfera administrativa das instituições.

11. DA MATRÍCULA

A matrícula dos candidatos convocados para o preenchimento das vagas, observada rigorosamente a ordem de classificação final e o quantitativo de vagas ofertadas, será realizada nas datas estabelecidas no cronograma de execução do processo seletivo. O candidato deverá comparecer presencialmente, conforme a instituição mantenedora da vaga, nos locais indicados neste Edital.

11.1. Para os candidatos aprovados a matrícula será efetuada no Setor de Pós-Graduação, situado no Campus UNIFACISA, Avenida Senador Argemiro de Figueiredo, nº 1901, bairro Itararé, Campina Grande/PB, 2º andar, CEP 58411-020, telefone (83) 2101-8877 ou (83) 2101-8848, horário das 9h às 12h e das 14h às 17h.

11.2. Para a efetivação da matrícula, o candidato deverá apresentar os documentos originais e respectivas cópias legíveis dos documentos abaixo relacionados:

Documento	Observações
Documento oficial de identidade (RG)	Apresentar original e cópia legível
Cadastro de Pessoa Física (CPF)	Apresentar original e cópia legível
Título de eleitor e comprovante de quitação eleitoral	Documento válido na data da matrícula
Comprovante de quitação com o serviço militar obrigatório, quando aplicável	Obrigatório para candidatos do sexo masculino
Certidão de nascimento, casamento ou declaração de união estável	Documento atualizado
Comprovante de residência	Emitido nos últimos 90 (noventa) dias
Cartão de vacinação atualizado	Conforme normas sanitárias vigentes
Cartão Nacional de Saúde (SUS)	Apresentar cópia
Diploma de graduação em Medicina ou certidão/declaração de conclusão de curso reconhecido pelo MEC	Documento expedido por instituição reconhecida, observados prazos definidos neste Edital
Registro profissional no Conselho Regional de Medicina do Estado da Paraíba (CRM/PB) ou declaração oficial emitida pelo CRM/PB	O registro definitivo deverá ser apresentado até o prazo estabelecido neste Edital

Número de inscrição no PIS/PASEP/NIT	Cópia do documento com número ativo
Dados da conta bancária de titularidade do candidato	Conta corrente em nome do candidato
Procuração, quando aplicável	Com firma reconhecida, quando apresentada por terceiro

11.3. A não apresentação do diploma de graduação em Medicina ou da certidão de conclusão de curso reconhecido pelo Ministério da Educação – MEC, contendo a data de outorga do grau, bem como do diploma devidamente revalidado no Brasil, quando obtido no exterior, implicará a perda do direito à matrícula, admitindo-se, em caráter excepcional e provisório, a apresentação de declaração de conclusão emitida pela instituição de ensino superior, nos termos da legislação vigente.

11.4. O não comparecimento do candidato ou a não efetivação da matrícula no prazo e horários estabelecidos neste Edital acarretará a desistência automática, com a consequente convocação do candidato subsequente, respeitada rigorosamente a ordem de classificação final.

11.5. O início das atividades do Programa de Residência Médica ocorrerá na data definida no calendário oficial do respectivo Programa, sendo obrigatória a apresentação do residente às atividades assistenciais e acadêmicas desde o primeiro dia.

12. DO TRANCAMENTO DA MATRÍCULA

12.1. Os médicos residentes regularmente matriculados no primeiro ano de Programa de Residência Médica – PRM, credenciado pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM), poderão requerer o trancamento de matrícula pelo período de 01 (um) ano, exclusivamente para fins de prestação do Serviço Militar Obrigatório, nos termos da Resolução CNRM nº 04/2011.

12.2. O trancamento de matrícula para cumprimento do Serviço Militar implicará na suspensão automática do pagamento da bolsa-residência do médico residente até o seu efetivo retorno ao Programa.

12.3. Caso o médico residente não confirme sua matrícula no período estipulado para o reingresso, a Instituição poderá convocar candidato excedente, respeitada rigorosamente a ordem de classificação do processo seletivo, para o preenchimento da vaga disponível.

13. DOS VALORES DAS BOLSAS

O valor da bolsa mensal assegurada aos médicos residentes em todos os programas unificados é de R\$ 4.106,09 (quatro mil, cento e seis reais e nove centavos), em estrita observância à Portaria Interministerial nº 9/2021 do Ministério da Educação, estando sujeita às retenções previdenciárias previstas na legislação federal.

14. DOS LOCAIS DE TREINAMENTO

A gestão dos campos de atividades práticas será realizada de forma compartilhada entre as instituições envolvidas, tendo o Hospital de Ensino e Laboratórios de Pesquisa – HELP como sede principal dos Programas de Residência Médica vinculados à Fundação Pedro Américo. As demais unidades de saúde atuarão de forma complementar, com o objetivo de assegurar a diversidade e a complexidade dos casos clínicos necessários à formação acadêmica integral do residente, sob a supervisão institucional do CESED/UNIFACISA. O Programa poderá, ainda, utilizar como campos de prática outras unidades de saúde conveniadas, conforme disponibilidade e necessidade pedagógica.

15. DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Campina Grande - PB como o único competente para dirimir quaisquer controvérsias judiciais oriundas deste Edital Unificado que não puderem ser resolvidas pela via administrativa entre o candidato e as Instituições Organizadoras.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A elaboração, aplicação e correção das provas são de responsabilidade das Comissões de Residência Médica das mantenedoras e de suas equipes técnicas. O planejamento estratégico e a supervisão acadêmico-administrativa cabem paritariamente às Diretorias do CESED/UNIFACISA e da Fundação Pedro Américo, assegurando a unidade de comando do processo seletivo.

16.2. Fica eleito o foro da comarca de Campina Grande - PB como o único competente para dirimir quaisquer controvérsias judiciais oriundas deste Edital Unificado que não puderem ser resolvidas pela via administrativa entre o candidato e as Instituições Organizadoras.

16.3. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e consolidando a parceria institucional para o ano letivo de 2026.

16.4. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos Comissão de Residência Médica (COREME/CESED/UNIFACISA), da Comissão de Residência Médica da Fundação (COREME/FPA/HELP) e da Comissão do Processo Seletivo.

Campina Grande, 09 de janeiro de 2026.

Gisele Bianca Nery Gadelha
CESED
Reitora

Dalton Roberto Benevides Gadelha
Fundação Pedro Américo
Presidente